



## **PARECER DA UGT**

### **SOBRE O PROJECTO DE PORTARIA QUE REGULA OS ESTÁGIOS ATIVAR**

A UGT sempre considerou que os estágios profissionais se revestem de uma particular relevância no quadro das políticas activas de emprego, quer pelos objectivos que visam prosseguir, quer pelos resultados que, no passado e não obstante problemas registados, sempre se obtiveram, atingindo níveis de empregabilidade superiores à generalidade das restantes medidas.

Tal ideia parece ser aliás reforçada pela consideração expressa pelo Governo no preâmbulo do próprio projecto de diploma agora apresentado, pela qual se terá registado, entre 2017 e 2019, um aumento da empregabilidade no quadro desta medida.

No entanto, devemos desde já sublinhar que teria sido importante fornecer aos parceiros sociais dados que permitissem realizar não apenas uma análise da evolução da execução dos estágios profissionais, mas igualmente das demais políticas activas de emprego, de forma a permitir uma pronúncia cabal e mais abrangente sobre as alterações e aperfeiçoamentos necessários.

A UGT regista o projecto de diploma agora apresentado, cujas principais alterações se centram no reforço das bolsas de estágio, sobretudo para os estagiários com maiores níveis de qualificação, no aumento das comparticipações e na facilitação do acesso aos estágios profissionais, nomeadamente pela redução do tempo necessário de inscrição nos centros de emprego.

Uma primeira nota deve ir para a inexistência de alterações de fundo ao regime dos estágios em áreas que consideramos centrais.

Com efeito, e sem pretendermos ser exaustivos sobre as propostas que apresentámos no passado, devemos reiterar que a UGT continua a considerar que seria nomeadamente fundamental retomar a duração dos estágios de 12 meses, bem como aperfeiçoar os requisitos de acesso à medida por parte das entidades promotoras (não obstante os progressos que já se

verificaram) e as penalizações em caso de incumprimento/recurso abusivo e tornar mais exigente o critério de manutenção de emprego.

Tais alterações assumem aliás particular relevância num momento em que as dificuldades do nosso mercado de trabalho são já notórias, com o número de desempregados a aumentar de forma significativa e com alterações na organização do trabalho cada vez mais céleres e profundas, permitindo potenciar efeitos positivos sobre os níveis de empregabilidade.

A UGT não deixa, ainda assim, de registar positivamente alterações que vão no sentido de propostas por nós apresentadas, nomeadamente a do reforço do valor das bolsas de estágios, sobretudo para os destinatários com níveis de qualificação superior, de forma a dar um sinal ao mercado de trabalho para a necessidade de valorizar os rendimentos dos trabalhadores mais qualificados.

Mais, consideramos positiva a facilitação do acesso aos estágios mediante a diminuição do tempo de inscrição nos centros de emprego exigida para o efeito. No entanto, entendemos que, atendendo ao crescente número de desempregados que se verifica desde Março de 2020, deverá ser ponderada uma redução superior de tal período, de forma a obstar a grandes hiatos que dificultem o processo de reinserção profissional.

A UGT deve ainda assinalar, e registando a manutenção do critério genérico de análise relativo à taxa de empregabilidade de anteriores candidaturas, que o actual contexto exigirá porventura uma maior exigência do que no passado.

A UGT considera que a especificidade do actual contexto exigirá igualmente um esforço acrescido de fiscalização da aplicação desta medida.

Conforme estabelece o diploma no seu artigo 1º, os estágios profissionais não podem traduzir-se na ocupação de postos de trabalho.

No entanto, e num quadro em que muitas empresas se encontram em layoff ou a recorrer ao Apoio à Retoma Progressiva de Actividade (com redução de períodos normais de trabalho), será necessária uma intervenção inspectiva focada e eficaz, de forma a que não se verifiquem nem situações abusivas similares às que se verificaram durante a aplicação do regime de “layoff simplificado” nem que ocorra um agravamento das situações de recurso abusivo aos estágios profissionais (precisamente com a ocupação de postos de trabalho) que, no passado, sempre se foram verificando.

Numa nota final, a UGT não pode deixar de assinalar que se deverá estabelecer um prazo para iniciar um processo de discussão e avaliação desta e da generalidade das medidas activas de emprego em sede de concertação social, processo esse que deverá ser fundado em dados objectivos desagregados (destinatários, beneficiários, apoios, taxas de empregabilidade, etc.) relativos à evolução da execução das mesmas.

Com efeito, e não obstante tais prazos serem frequentemente fixados nos diversos diplomas, tal processo não se tem verificado, antes se verificando a alteração sucessiva de medidas com nova previsão de realização da avaliação pelos parceiros sociais, a qual acaba por não se concretizar.

O processo de discussão e avaliação assume importância não apenas para analisar os resultados das medidas implementadas no passado, mas igualmente, e sobretudo, para definir de forma adequada e articulada o desenho futuro do quadro das políticas de emprego.

E tal processo deve verificar-se com uma regularidade acrescida no presente momento, atentos não apenas os impactos profundos da actual situação no mercado de trabalho mas igualmente a incerteza relativa a muitos desses impactos e que exigirá uma intervenção mais constante e célere.

No caso específico da presente medida, a alteração de condições impostas até 2021 merece especial atenção, parecendo-nos justificar uma avaliação intercalar no decurso da sua implementação, de forma a garantir a sua adequação e reajuste.

UGT, 07-08-2020